



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG**  
Praça do Santuário, 1373 – Fone:3835-1222

## **LEI Nº 509/93**

### **De 26 de agosto de 1993**

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFISSIONAL PARA OPERAR MOTONIVELADORA.**

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar na forma do inciso IV e § 1º do artigo 32 da Lei nº 458/92, um profissional para operar Motoniveladora com vencimento mensal de Cr\$ 4.285.400,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros).

**Art. 2º** - A remuneração acima será reajustada de acordo com o salário mínimo.

**Art. 3º** - A contratação a que se refere o artigo 1º e autoriza atendendo às urgentes necessidades de melhorias nas estradas deste município e vigorará até que seja criado o cargo e provido por concurso público.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 1993.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, 26 de agosto de 1993.

**JOÃO DE MELO SILVA**  
**Prefeito Municipal**